



ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS FEVEREIRO DE 1997

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A arrecadação dos Impostos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e das demais receitas (taxas e contribuições controladas por outros órgãos, exclusive as contribuições previdenciárias) atingiu o valor de **R\$ 7.994,0 milhões** no mês de fevereiro/97.

O quadro abaixo apresenta os valores da arrecadação e respectivas variações em relação a janeiro/97 e iguais períodos do ano anterior:

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS FEVEREIRO DE 1997

(A PREÇOS CORRENTES)

ANO	ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VALORES EM REAIS VARIACÃO (%)	
	JANEIRO	FEVEREIRO	JAN A FEV	FEVEREIRO/97	JAN A FEV/97
				JANEIRO/97	JAN A FEV/96
1997	8.405,5	7.994,0	16.399,5	(4,90)	21,41
1996	7.080,3	6.427,5	13.507,9	-	-

Fonte: Sistema SISBACEN/ SIADI.

Atualizando-se os valores de arrecadação para preços de fevereiro/97 (IGP-DI), obtém-se o desempenho real da arrecadação, conforme quadro a seguir:

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS FEVEREIRO DE 1997

(A PREÇOS DE FEVEREIRO/97 - IGP/DI)

ANO	ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VALORES EM REAIS VARIACÃO (%)	
	JANEIRO	FEVEREIRO	JAN A FEV	FEVEREIRO/97	JAN A FEV/97
				JANEIRO/97	JAN A FEV/96
1997	8.430,7	7.994,0	16.424,7	(5,18)	11,51
1996	7.748,3	6.980,5	14.728,8	-	-

Fonte: Sistema SISBACEN/ SIADI.

Obs.: IGP-DI de fevereiro/97 0,30% (estimado - SPE/MF)

II. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE FEVEREIRO/97 EM RELAÇÃO A JANEIRO/97 (Tabelas I e I-A)

A arrecadação do mês de fevereiro/97 apresentou decréscimo nominal de 4,90% e real de 5,18% em relação ao mês anterior, em decorrência, principalmente, de fatores sazonais, tais como:

NEGATIVOS:

- a arrecadação do mês de fevereiro é historicamente mais baixa do que janeiro, uma vez que essa reflete as vendas de dezembro. Este fato pode ser observado no comportamento das contribuições, que têm como base o faturamento ou a receita operacional (CSLL, COFINS e PIS/PASEP), que em fevereiro apresentaram decréscimos reais de 14,12%, 8,08% e 6,54%, respectivamente;
- a concentração do pagamento de adicional de férias no mês de janeiro, com reflexo na arrecadação da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor e do IRRF-Rendimentos do Trabalho naquele mês, cujos decréscimos reais em relação a janeiro/97 foram de 25,42% e 13,91%, respectivamente;
- a arrecadação do IR-Retido na Fonte e do IOF no mês de fevereiro, que teve quatro semanas de fatos geradores, contra cinco semanas no mês de janeiro (decréscimos reais de 40,52% e 21,35%, respectivamente); e
- A ocorrência de recolhimento atípico, no mês de janeiro, no valor de R\$ 345,0 milhões, a título de tributação dos Juros Remuneratórios do Capital Próprio, o que refletiu-se em queda no IRRF-Rendimentos de Capital no mês de fevereiro (76,83%). Outro fator que explica essa queda do IRRF foi a migração de aplicações financeiras de curto prazo para aplicações de prazos mais longos, em decorrência da entrada em vigor da CPMF a partir de 23 de janeiro de 1997, o que resultou na queda do volume de resgates no mês de fevereiro/97.

POSITIVOS:

- a entrada em vigor da CPMF, que arrecadou R\$ 517,0 milhões no mês;
- a ocorrência de maior número de dias úteis de fatos geradores do IPI (exceto IPI-Vinculado) em fevereiro/97 em relação a janeiro/97, com reflexos na arrecadação desse imposto (crescimento real de 17,30%);

- o Imposto de Importação em fevereiro/97, embora com menos dias úteis que janeiro/97, apresentou um crescimento real de 20,90% em relação ao mês anterior, devido, principalmente, ao diferimento do registro das importações de petróleo relativas a janeiro/97 para fevereiro/97; e ao aumento de 80,80% no valor do Imposto de Importação de veículos, em relação à fevereiro de 1996, o que influenciou também a arrecadação do IPI-Vinculado a Importação deste setor cujo crescimento foi de 38,3% no mesmo período; e
- a arrecadação do IRPJ em fevereiro apresentou crescimento real de 19,36% (IRPJ-Entidades Financeiras 53,91% e IRPJ-Outros 16,02%) em relação a janeiro, em decorrência das empresas terem pago o imposto com base no lucro estimado acrescido do adicional do IRPJ por força da Lei nº 9.430/96, e também pela provável ausência de compensação de créditos, o que ocorria anteriormente.

III. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE FEVEREIRO/97 EM RELAÇÃO A FEVEREIRO/96 (Tabelas III e III-A):

O crescimento real da arrecadação das receitas federais, de 14,52% neste mês de fevereiro, em relação a igual mês de 1996, foi influenciado pelos seguintes fatores:

- a entrada em vigor da CPMF em 23 de janeiro de 1997. Observe-se que, mesmo descontada a arrecadação desta Contribuição, a arrecadação de fevereiro/97 permanece superior a de fevereiro/96 em 7,11%;
- a elevação da arrecadação do IRPJ (28,18%), principalmente das entidades financeiras (94,30%), em razão da incidência do adicional do imposto nos recolhimentos mensais por estimativa, por força da Lei nº 9.430/96, além da desistência de ações judiciais; e
- o crescimento da arrecadação do Imposto de Importação, em fevereiro/97 (25,75% em relação a fevereiro/96) devido, principalmente, à elevação de 46,02% nas importações de petróleo, em decorrência do diferimento do registro das importações de janeiro/97 para fevereiro/97; e de 89,2% no valor do Imposto de Importação de veículos que, por sua vez, contribuiu também para que o IPI-Vinculado a Importação de veículos crescesse 167,7% neste mesmo período.

IV. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO-FEVEREIRO/97 EM RELAÇÃO A JANEIRO-FEVEREIRO/96 (Tabelas II e II-A):

No acumulado até fevereiro de 1997 a arrecadação no valor de R\$ 16.399,5 milhões registrou crescimento nominal de 21,41% e crescimento real de 11,51% em relação a igual período do ano anterior. Este resultado é reflexo, basicamente, dos seguintes fatores:

- a entrada em vigor da CPMF em 23 de janeiro de 1997, que além da arrecadação da própria Contribuição, influenciou a arrecadação do IRRF-Rendimentos de Capital do mês de janeiro, em razão do volume de resgates de aplicações financeiras ocorridas naquele mês. Excluindo-se o valor da arrecadação da CPMF, a arrecadação do período ainda fica superior à do mesmo período do ano anterior em 8,00%, em termos reais;
- a arrecadação do IRPJ, embora tendo apresentado decréscimo real de 3,83% na comparação janeiro/97 e janeiro/96, no acumulado do ano apresentou crescimento real de 11,29% (entidades financeiras 48,49%) em decorrência do desempenho favorável dessa rubrica no mês de fevereiro de 1997, pelas razões citadas no item II dessa nota; e
- o Imposto de Importação, no período de janeiro a fevereiro de 1997, apresentou um crescimento real de 13,62% em relação ao mesmo período de 1996 em decorrência, principalmente, da elevação de 96,1% no valor do Imposto de Importação de veículos que, por sua vez, influenciou o desempenho do IPI-Vinculado a Importação de veículos, cujo crescimento real foi de 188,0% no mesmo período.

Brasília, 11 de março de 1997

Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação e Cobrança